

PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

(Do Sr. BEBETO)

Altera a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais do desporto, para agravar penalidades desportivas nos casos de infrações contra árbitras.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei tem por objetivo alterar a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, de forma a agravar as penas disciplinares para infrações cometidas contra árbitras.

Art. 2º O art. 50 da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“§ 6º As penas disciplinares para infrações cometidas contra árbitras deverão ser aplicadas em dobro nos casos de violência contra a mulher em competições profissionais e não profissionais.” (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A discriminação e a violência contra mulheres no esporte infelizmente continuam se avolumando em casos criminais, em negligência na aplicação de sanções desportivas e, pior, em constrangimentos ao exercício do direito das mulheres ao esporte.

Os crimes acontecem em diferentes arenas, profissionais ou amadoras. Este ano, a árbitra de futebol Ana Érica Nascimento foi alvo de xingamentos, tapa e empurrão do goleiro Vicente Rodrigues, que não aceitou a determinação da arbitragem, no final de uma partida da Copa do Trabalhador,



* C D 2 4 6 1 3 9 1 0 2 3 0 0 *

realizada em Imperatriz, Maranhão. Árbitra há 13 anos, Ana Érica desabafou após o jogo: “a gente está ali vulnerável a essas coisas, principalmente quem é mulher. (...) A vontade agora é de desistir porque a gente é trabalhadora, mãe de família, e fica a vergonha por ter passado por isso.”¹

No Campeonato Capixaba de futebol profissional, Marcielly Netto, auxiliar de arbitragem, foi agredida com uma cabeçada por Rafael Soriano, então treinador da Desportiva Ferroviária, no intervalo de partida válida pelas quartas de final da competição. O treinador, além de não reconhecer a agressão testemunhada pelos presentes, acusou a árbitra de fingir a agressão e de se aproveitar da situação por ser mulher.²

Apesar de o Código Brasileiro de Justiça Desportiva prever sanções desportivas contra infrações disciplinares cometidas por atletas contra árbitros, é preciso agravar as penalidades quando a agressão for motivada por mentalidade sexista em mais uma espécie de violência contra a mulher. O combate ao preconceito no esporte precisa de instrumentos mais vigorosos para combater a cultura machista que não respeita o espaço da mulher em campo.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação da proposta que ora apresento à Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2024.

Deputado BEBETO

1 <https://www1.folha.uol.com.br/esporte/2023/05/arbitra-e-agredida-por-goleiro-durante-jogo-de-futebol-no-maranhao.shtml> Acesso em 22/08/2023.

2 <https://www.uol.com.br/esporte/futebol/ultimas-noticias/2022/04/14/agressao-a-arbitra-e-novo-ponto-baixo-em-futebol-que-trata-mal-as-mulheres.htm>



* C D 2 4 6 1 3 9 1 0 2 3 0 0 *